



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE,
Certidão de Publicação, Certificando-se que dispõe
a Lei Municipal Nº 1.422/2013, de 10 de
Junho de 2013, Pelo Poder Legal, No-
mínio do Paço Municipal.
Início da Publicação: 09 / 03 / 2015
Termino da Publicação 23 / 03 / 2015
Paracuru, 09 de março de 2015
(Assinatura)

LEI Nº 1.536, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica, e dá outras finalidades.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, FRANCISCO
SIDNEY ANDRADE GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
MORADORES DA BOCA DO POÇO, devidamente, inscrita no CNPJ nº.
21.213.526/0001-20, com sede na Avenida João Lopes Meireles, s/n, Boca do Poço,
Paracuru-Ce, CEP. 62680-000.

Art. 2º. A entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao
órgão competente da Prefeitura Municipal de Paracuru, relatório circunstanciado dos
serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a Entidade:

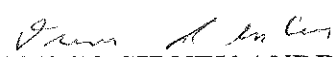
I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo
anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes
compreendidos;

III – alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da
averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal e ao Poder
Executivo de Paracuru;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, em 09 de março
de 2015.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal